



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.110 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a revogação parcial do Decreto Municipal nº 1078, de 21 de março de 2022, que obriga o uso de máscaras na cidade de Trabiju e dá outras providências”.

MARCELO RODRIGUES FONSECA, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas na Lei Municipal nº 43, de 08 de junho de 1998, faz saber que, neste ato, resolve e

CONSIDERANDO a diminuição dos casos de COVID-19 na cidade de Trabiju, bem como em nossa região;

CONSIDERANDO os índices de vacinação do Município de Trabiju;

CONSIDERANDO a flexibilização instituída pelo decreto do estado de São Paulo sob o nº 37.096 de 08 de setembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º Fica parcialmente revogado o decreto acima citado, que dispõe sobre o uso de máscaras ou cobertura facial na Cidade de Trabiju, sendo que a obrigatoriedade atingirá apenas:

I – Estabelecimentos destinados à Prestação de Serviços de Saúde;

Art. 2º - Fica recomendado o uso de máscaras no Transporte Público e Estabelecimentos de Ensino;

Art. 3º O descumprimento das disposições deste Decreto ensejará sanções Administrativas, Cíveis e Criminais, aplicando-se as penalidades da legislação em vigor.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e afixe-se.

Trabiju, 09 de setembro de 2022.

MARCELO RODRIGUES FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município de Trabiju, Estado de São Paulo e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letizio Vanzelli
Secretária